



LEI Nº 2.480-GP/2026

Em, 04 de fevereiro de 2026.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar por Anulação no Orçamento  
Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a contrapartida do termo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº 1167 Transferegov.br nº 989946/2025 e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO. solicitado no Memorando 1/DGP/2026, Processo nº 28/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO    |        |                                                    |                                    |          |
|------------------|--------|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| 02.00.00         |        | PODER EXECUTIVO                                    |                                    |          |
| 02.06.00         |        | SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS               |                                    |          |
| 27.812.0002.1031 |        | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS |                                    |          |
| 0.1.500          | F: 464 | 4.4.90.52                                          | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| Total            |        |                                                    |                                    | 5.000,00 |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO         |       |                                       |                                        |          |
|------------------|-------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------|
| 02.00.00         |       | PODER EXECUTIVO                       |                                        |          |
| 02.04.00         |       | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |                                        |          |
| 99.999.9999.2002 |       | CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO |                                        |          |
| 0.1.500          | F: 74 | 9.9.99.99                             | Reserva de Contingencia / Res. do RPPS | 5.000,00 |
| TOTAL            |       |                                       |                                        | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

**Palácio 21 de Julho**, em 04 de fevereiro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 05/02/2026 às 09:49, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](https://transparencia.novamamore.ro.gov.br), informando o ID **303072** e o código verificador **46CED647**.

| Cientes |                                   |                |                  |
|---------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                              | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | FLORISMAR BARROSO RODRIGUES       | ***.398.732-** | 04/02/2026 15:25 |
| 2       | POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA | ***.573.872-** | 05/02/2026 09:55 |

| Anexos |                          |            |                        |
|--------|--------------------------|------------|------------------------|
| Seq.   | Documento                | Data       | ID                     |
| 1      | Publicação AROM Lei 2480 | 05/02/2026 | <a href="#">303839</a> |

**Referência:** [Processo nº 1-28/2026](#). Docto ID: 303072 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.480-GP/2026

LEI Nº 2.480-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor deR\$ 5.000,00(cinco mil reais), para a contrapartida dotermo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº1167Transferegov.br nº 989946/2025e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO.solicitado no Memorando1/DCP/2026, Processo nº 28/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO    |       |                                                    |                                    |          |  |
|------------------|-------|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------|--|
| 02.00.00         |       | PODER EXECUTIVO                                    |                                    |          |  |
| 02.06.00         |       | SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS               |                                    |          |  |
| 27.812.0002.1031 |       | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS |                                    |          |  |
| 0.1.500          | F:464 | 4.4.90.52                                          | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |  |
| Total            |       |                                                    |                                    | 5.000,00 |  |

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO         |      |                                       |                                        |          |  |
|------------------|------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------|--|
| 02.00.00         |      | PODER EXECUTIVO                       |                                        |          |  |
| 02.04.00         |      | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |                                        |          |  |
| 99.999.9999.2002 |      | CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO |                                        |          |  |
| 0.1.500          | F:74 | 9.9.99.99                             | Reserva de Contingencia / Res. do RPPS | 5.000,00 |  |
| TOTAL            |      |                                       |                                        | 5.000,00 |  |

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho,em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:  
Josieli de Almeida  
Código Identificador:F7D2C66E



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2026. Edição 4166  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |                   |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
| <b>Publicação</b> | <b>AROM Lei 2480</b> | <b>05/02/2026</b> |

|           |                                          |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>303839</b>                            | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>6AF924C7</b>                          |  |  |
| Processo: | <b>1-28/2026</b>                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>05/02/2026 09:14:57</b>               | Finalização:                                                                        | <b>05/02/2026 09:15:23</b>                                                          |

MD5: **BC0AB0EE2FD1484FAA2C22C292D9861F**

SHA256: **89E1F71E50C5A93BD9BA66AC81B6E876B59D435CF916C85F3B6A6348E7172141**

Súmula/Objeto:

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

### INTERESSADOS

|                          |             |    |                     |
|--------------------------|-------------|----|---------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ | Nova Mamoré | RO | 05/02/2026 09:14:57 |
|--------------------------|-------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 05/02/2026 09:14:57 |
|-------------------------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|          |            |        |
|----------|------------|--------|
| Lei 2480 | 04/02/2026 | 303072 |
|----------|------------|--------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 303839 e o CRC 6AF924C7.



LEI Nº 2.480-GP/2026

Em, 04 de fevereiro de 2026.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a contrapartida do termo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº 1167 Transferegov.br nº 989946/2025 e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO. solicitado no Memorando 1/DGP/2026, Processo nº 28/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO    |        |                                                    |                                    |          |
|------------------|--------|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| 02.00.00         |        | PODER EXECUTIVO                                    |                                    |          |
| 02.06.00         |        | SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS               |                                    |          |
| 27.812.0002.1031 |        | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS |                                    |          |
| 0.1.500          | F: 464 | 4.4.90.52                                          | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| Total            |        |                                                    |                                    | 5.000,00 |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO         |       |                                       |                                        |          |
|------------------|-------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------|
| 02.00.00         |       | PODER EXECUTIVO                       |                                        |          |
| 02.04.00         |       | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |                                        |          |
| 99.999.9999.2002 |       | CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO |                                        |          |
| 0.1.500          | F: 74 | 9.9.99.99                             | Reserva de Contingencia / Res. do RPPS | 5.000,00 |
| TOTAL            |       |                                       |                                        | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

**Palácio 21 de Julho**, em 04 de fevereiro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 05/02/2026 às 09:49, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](https://transparencia.novamamore.ro.gov.br), informando o ID **303072** e o código verificador **46CED647**.

| Cientes |                                   |                |                  |
|---------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                              | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | FLORISMAR BARROSO RODRIGUES       | ***.398.732-** | 04/02/2026 15:25 |
| 2       | POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA | ***.573.872-** | 05/02/2026 09:55 |

| Anexos |                          |            |                        |
|--------|--------------------------|------------|------------------------|
| Seq.   | Documento                | Data       | ID                     |
| 1      | Publicação AROM Lei 2480 | 05/02/2026 | <a href="#">303839</a> |

**Referência:** [Processo nº 1-28/2026](#). Docto ID: 303072 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.480-GP/2026

LEI Nº 2.480-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide nº2.467-GP/2025, de23de dezembro de 2025.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor deR\$ 5.000,00(cinco mil reais), para a contrapartida dotermo de Convênio provenientes da União, por intermédio do ministério do Esporte nº1167Transferegov.br nº 989946/2025e tem por objeto Aquisição e Instalação de Playgrounds e Parquinhos Infantis no Município de Nova Mamoré/RO.solicitado no Memorando1/DCP/2026, Processo nº 28/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO    |       |                                                    |                                    |          |  |
|------------------|-------|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------|--|
| 02.00.00         |       | PODER EXECUTIVO                                    |                                    |          |  |
| 02.06.00         |       | SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS               |                                    |          |  |
| 27.812.0002.1031 |       | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PARQUINHOS |                                    |          |  |
| 0.1.500          | F:464 | 4.4.90.52                                          | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |  |
| Total            |       |                                                    |                                    | 5.000,00 |  |

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO         |      |                                       |                                        |          |  |
|------------------|------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------|--|
| 02.00.00         |      | PODER EXECUTIVO                       |                                        |          |  |
| 02.04.00         |      | SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |                                        |          |  |
| 99.999.9999.2002 |      | CONTRA PARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIO |                                        |          |  |
| 0.1.500          | F:74 | 9.9.99.99                             | Reserva de Contingencia / Res. do RPPS | 5.000,00 |  |
| TOTAL            |      |                                       |                                        | 5.000,00 |  |

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho,em 04 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:  
Josieli de Almeida  
Código Identificador:F7D2C66E





Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2026. Edição 4166  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |                   |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
| <b>Publicação</b> | <b>AROM Lei 2480</b> | <b>05/02/2026</b> |

|           |                                          |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>303839</b>                            | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>6AF924C7</b>                          |  |  |
| Processo: | <b>1-28/2026</b>                         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>05/02/2026 09:14:57</b>               | Finalização:                                                                        | <b>05/02/2026 09:15:23</b>                                                          |

MD5: **BC0AB0EE2FD1484FAA2C22C292D9861F**

SHA256: **89E1F71E50C5A93BD9BA66AC81B6E876B59D435CF916C85F3B6A6348E7172141**

Súmula/Objeto:

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

### INTERESSADOS

|                          |             |    |                     |
|--------------------------|-------------|----|---------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ | Nova Mamoré | RO | 05/02/2026 09:14:57 |
|--------------------------|-------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 05/02/2026 09:14:57 |
|-------------------------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|          |            |        |
|----------|------------|--------|
| Lei 2480 | 04/02/2026 | 303072 |
|----------|------------|--------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 303839 e o CRC 6AF924C7.